

LEI Nº 524, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, BEM COMO DOS CARGOS COMISSIONADOS CC6 E CC5, CUJOS VALORES ATUAIS ENCONTRAM-SE ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos-base dos cargos efetivos atualmente ocupados de enfermeiro, odontólogo, farmacêutico e bioquímico, bem como dos cargos comissionados denominados CC6 e CC5, cujos valores atuais encontram-se abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os novos valores dos vencimentos-base passam a ser os seguintes:

I – Cargos efetivos:

a) Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico e Bioquímico: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

II – Cargos comissionados:

a) CC5: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) CC6: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. O Anexo III da Lei Municipal nº 443, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a estrutura disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se



necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, aos 17 de março de 2025.

MAURA JORGE ALVES Assinado de forma digital por
DE MELO MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353 RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.03.17 13:42:15 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 443/2021

DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CC – Cargo Comissionado

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
CC 1	Lei de Subsídios	Não se aplica
CC 2	R\$ 3.000,00	Art. 51
CC 3	R\$ 2.500,00	Art. 51
CC 4	R\$ 2.000,00	Art. 51
CC 5	R\$ 1.800,00	Art. 51
CC 6	R\$ 1.518,00	Art. 51